



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 054/1990

Data: 11 de setembro de 1990

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 003/90, DE 08 DE MARÇO DE 1990.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Art. 5º, da Lei Municipal nº 003/90, de 08/03/90, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 200% (duzentos por cento) da Receita Prevista”.

Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de julho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 11 de setembro de 1990

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal